



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Controladoria-Geral do Município

PARECER - CONTROLE INTERNO

Procedência: **PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**

Processo: **Pregão nº 038/2018/FMS**

Nº Processo Administrativo: **077/2018/PMX**

Interessada: **CPL/PREFEITURA MUNICIPAL.**

I – RELATÓRIO

Tratam os autos do certame licitatório **PREGÃO Nº 038/2018/FMS**, referente ao Processo Administrativo nº 077/2018/PMX, de Registro de Preço para compra futura **DE UMA (01) PROCESSADORA AUTOMÁTICA DE RAIOS X**, destinados a Rede de Saúde do Município de Xinguara/PA, de acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

Por razões de não comparecimentos de licitantes interessados, o Sr. Pregoeiro permaneceu com sessão aberta até as 11:00 (onze horas), **que declarou a “LICITAÇÃO DESERTA”** por falta de participantes.

II – ANÁLISE

Em análise dos autos, como não houve o comparecimento de licitantes interessados, a CPL declarou LICITAÇÃO DESERTA.

Sendo assim, o senhor OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR, Prefeito Municipal, diante do exposto resolve REVOGAR o PREGÃO Nº 038/2018/FMS, levando em consideração a aplicação do princípio da autotutela e da legalidade dos atos administrativos.

Desse modo, concluiu-se pela revogação da presente licitação com base no Art. 24 Inciso “V”, *“quando não acudirem interessados à licitação anterior a esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para Administração, mantidas, neste caso todas as condições preestabelecidas”*.

A título ilustrativo trazemos à colação os termos da Súmula 473/STF:

“A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Controladoria-Geral do Município

oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. ”

III – PARECER

Tendo em vista que tal ato é baseado no poder discricionário da autoridade competente, o certame fora revogado baseado no mérito administrativo e devidamente publicado o resultado no portal do município na internet no endereço: www.xinguara.pa.gov.br, em 27/09/2018.

Ante ao exposto, a controladoria interna da prefeitura, após a verificação do que lhe compete, manifesta-se pelo cancelamento do certame **PREGÃO N° 038/2018/FMS**.

É o parecer.

Xinguara - PA, 28 de setembro de 2018.

Wennis dos Santos Solano
Controlador-Geral do Município
Decreto n° 218/2017